



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA SJAC-DIREF 96/2022

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inteligência e Segurança Institucional - SERINS subordinado à Diretoria da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução PRESI nº 24/2015, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo em vista o constante nos autos do PAe 0002198-29.2022.4.01.8001,

CONSIDERANDO:

- a) a relevância da segurança institucional para o exercício das funções constitucionais da Justiça Federal;
- b) a Resolução CNJ n. 344/2020, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos (as) agentes e inspetores (as) da Polícia Judicial;
- c) a Resolução CNJ n. 435/2021, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e, estabeleceu em seu art. 2º a segurança institucional como atividade essencial, responsável pela aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos (às) magistrados (as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições;
- d) a Resolução CJF 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- e) a Resolução Consolidada PRESI 11831838/2020, que institui a Política de Segurança Institucional no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, com vistas a servir de base para a elaboração de normas e a definição de processos e procedimentos de segurança;
- f) que o Tribunal Regional Federal da Primeira Região remanejou a sua Segurança Institucional para a Presidência do órgão, ensejando a uniformidade de procedimentos;
- g) que o Juiz Federal Diretor do Foro responde pelo poder de polícia administrativa da Justiça Federal do Acre;
- h) que a Polícia Judicial é responsável pela segurança institucional e pela inteligência na Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR o Serviço de Inteligência e Segurança Institucional - SERINS, que ficará subordinado à Diretoria da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul e atuará com o apoio da Seção de Polícia Judicial - SEPOL.

Art. 2º A estrutura organizacional do Serviço de Inteligência e Segurança Institucional seguirá o formato indicado na tabela a seguir:

UNIDADE/SIGLA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO
---------------	--------------	--------	--------

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO			
Serviço de Inteligência e Segurança Institucional	-	-	-

Art. 3º Aprovar o Regulamento de Serviço de Inteligência e Segurança Institucional, na forma do Anexo I desta Portaria, alterando o Regulamento de Serviço da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, conforme anexo (16628052), e determinar que o Regulamento consolidado seja inserido no Portal em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta norma.

Art. 4º A Secretaria Administrativa, por meio das unidades administrativas competentes, deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta norma, promover os ajustes dos sistemas informatizados, listas de correio eletrônico, catálogo telefônico e quadros de lotação de pessoal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente a Portaria Diref n. 24, de 28 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Geraldo Amaral Fonseca Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Diretor do Foro**, em 17/11/2022, às 17:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16781445** e o código CRC **492A5874**.

ANEXO I

Regulamento

SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SIGLA: **SERINS**

SUBORDINAÇÃO: DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL

FINALIDADE

Realizar atividades de segurança institucional, de policia administrativa, e de informações estratégicas, entre as quais estão a produção e difusão de conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre assuntos afetos à segurança institucional; coleta e registro de dados inerentes às atividades executadas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda do órgão e de seus integrantes, bem como atividades relacionadas com a área de transporte, e utilização dos veículos oficiais da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

COMPETÊNCIAS

1. Promover medidas adequadas para Zelar pela Segurança;
 - a) dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dos ministros dos Tribunais Superiores (STJ) e dos membros dos Conselhos (CJF, CNJ), em todo o território nacional e no exterior, quando autorizados pelos respectivos presidentes, e dos presidentes dos tribunais na sua área de jurisdição (desde que convocado);
 - b) dos magistrados de primeiro e segundo graus, na sua área de jurisdição, e em todo o território nacional, quando em missão oficial, desde que tenha a necessidade comprovada e quando autorizados pelos presidentes dos respectivos tribunais a segurança pessoal dos juizes da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul;
 - c) dos magistrados atuantes na execução penal, em todo território nacional;
 - d) de magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares;
 - e) do cumprimento de atos judiciais, bem como de servidores no desempenho de suas funções institucionais, sem prejuízo da requisição policial constante nos artigos 782, § 2º, e 846, § 2º, do CPC;
 - f) de servidores e demais autoridades, nas dependências sob a responsabilidade dos tribunais e juízos vinculados, na sua área de jurisdição;
 - g) de eventos patrocinados pelos respectivos tribunais;
2. Realizar a segurança preventiva das dependências físicas da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul e respectivas áreas de segurança adjacentes, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa;
3. Acompanhar e orientar o controle da entrada, saída e trânsito de pessoas, veículos, materiais e volumes nas instalações da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, de acordo com as normas internas;
4. Coordenar a execução da segurança preventiva e policiamento das sessões, audiências, procedimentos dos tribunais do júri, retirando ou impedindo o acesso de pessoas que, de alguma forma, perturbem o bom andamento dos trabalhos;
5. Efetuar a prisão em flagrante ou apreensão de adolescente e encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de infração penal ou ato infracional, preservando o local do crime, se for o caso.
6. Auxiliar na custódia provisória e escolta de presos nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, em especial nas audiências criminais e de custódia;
7. Coordenar a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;
8. Coordenar a execução da escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pelo diretor do foro;
9. Coordenar a atuação como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pelo Diretor da Subseção;
10. Realizar investigações preliminares de interesse institucional, desde que autorizadas pelo Diretor da Subseção;
11. Controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízo da cooperação com os órgãos e instituições competentes;
12. Coordenar as ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul;
13. Organizar a condução e segurança de veículos em missão oficial;
14. Operar equipamentos específicos de segurança no desempenho das atividades de inteligência e contra inteligência autorizadas pelo Diretor da Subseção;
15. Interagir com unidades de segurança de outros órgãos públicos, na execução de atividades comuns ou de interesse da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul;

16. Coordenar a realização de atividades de inteligência na produção do conhecimento para a segurança orgânica e institucional da Subseção com objetivo de mitigar e controlar riscos, observada a regulamentação interna da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul;
17. Coordenar outras atividades de segurança complementares constantes dos normativos internos da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul;
18. Organizar e fazer cumprir a escala de serviço do pessoal de segurança e vigilância;
19. Realizar as inspeções de segurança e o acompanhamento das audiências judiciais;
20. Aplicar planos de emergência, quando for o caso;
21. Realizar a abertura e o fechamento de portas e portões de acesso às dependências da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, nos horários determinados;
22. Controlar e orientar os serviços de vigilância realizados por terceiros;
23. Zelar pela integridade dos bens patrimoniais da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, bem como pela inviolabilidade de suas dependências;
24. Diligenciar, após o término do expediente normal, para que equipamentos, máquinas e lâmpadas deixados ligados sejam desligados, registrando o fato em livro próprio;
25. Controlar e disciplinar as áreas de estacionamento e de carga e descarga;
26. Organizar e manter o quadro de chaves, bem como manter duplicatas das chaves de todas as instalações da sede da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul;
27. Promover as solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, de acordo com as normas internas;
28. Acompanhar a ocorrência de irregularidades e informar a autoridade competente sobre elas;
29. Promover a segurança das instalações e equipamentos, de acordo com as normas internas sobre a matéria;
30. Promover a instalação, manutenção e sinalização técnica de equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
31. Executar e controlar os serviços de vigilância e ronda interna;
32. Realizar o transporte dos Juízes da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, quando solicitado, observando o interesse público e atendendo ao disposto na Resolução/CJF N. 72/2009 e demais normativos pertinentes;
33. Atender as requisições de transporte e controlar o uso dos veículos;
34. Receber, registrar e distribuir veículos para a composição da frota da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul;
35. Controlar o licenciamento e seguro da frota de veículos da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul;
36. Assessorar o setor responsável na compra de materiais referentes à segurança e ao transporte;
37. Organizar e manter atualizado o cadastro de veículos e policiais judiciais;
38. Elaborar os controles de custo de manutenção, consumo de combustíveis e lubrificantes e outros previstos em normas;
39. Promover vistorias nos veículos vinculados oficiais, objetivando a verificação da existência de avarias, e conservação de equipamentos obrigatórios;
40. Assegurar, no que diz respeito à manutenção e conservação, que os veículos sejam usados conforme as exigências das leis e dos regulamentos de trânsito;
41. Orientar e fiscalizar os policiais judiciais quanto ao cumprimento das normas legais de trânsito, bem como quanto ao porte de ferramentas e equipamentos obrigatórios;
42. Autorizar o abastecimento, a lubrificação e lavagem geral dos veículos;
43. Providenciar, de imediato, a realização de manutenções e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;

44. Adotar providências necessárias ao recebimento de indenizações provenientes de eventuais sinistros com veículos;
45. Apurar responsabilidade decorrente da má utilização dos veículos e de infrações e acidentes de trânsito;
46. Proceder, em caso de acidentes de trânsito, ao levantamento e à avaliação dos danos materiais sofridos pela viatura envolvida, apresentando orçamento de conserto;
47. Planejar, coordenar e executar as atividades resultantes da segurança corporativa, de inteligência e contra inteligência;
48. Planejar e executar ações de natureza institucional relativas à obtenção e análise de informações para a produção de conhecimentos, na área de segurança institucional, visando a tomada de decisões em nível estratégico e tático;
49. Planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis relativos aos interesses e à segurança da SSI-CZU;
50. Desempenhar outras atribuições típicas das atividades de inteligência, legalmente estabelecidas ou delegadas pela Direção da Subseção.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trf1.jus.br/sjac/

0002198-29.2022.4.01.8001

16781445v11